



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 057/11

Processo Administrativo nº 3.874/11

Publicado no Semanário Oficial
do Município de Botucatu
Nº 1094 Suplemento
Data 24/02/11
Pág. 02
DSE [assinatura]

Termo de Aditamento ao Convênio nº. 087/08, celebrado entre o Município de Botucatu e a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento da atenção primária à saúde pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu “Achiles Luciano Delevedove”.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a **FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade no Distrito de Rubião Júnior, no campus da UNESP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.230.439/0001-01, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº. 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Pasqual Barretti, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 9.546.168 e inscrito no CPF sob nº. 034.430.398-55, com base no **Processo administrativo nº. 3.874/2011**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 087/08 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2008, alterado pelos termos aditivos nº. 074/09; 134/09 e 063/10, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula quinta do Convênio nº. 087/08, alterado pelos termos aditivos nº. 074/09; 134/09 e 063/10, fica acrescido do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e, 08 (oito) parcelas mensais de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e, será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2002 – TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

23 FEV. 2011

[Assinatura de João Cury Neto]
João Cury Neto
Prefeito Municipal

[Assinatura de Prof. Dr. Pasqual Barretti]
Prof. Dr. Pasqual Barretti
FAMESP

Testemunhas:

1. *[Assinatura de Antonio Marcos Camillo]*
Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

2. *[Assinatura de Pasquale]*